

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 028/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.319/2022

PARECER DA CCJR Nº 020/2022

O Poder Executivo respeitou todas as imposições previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira na elaboração da Proposição.

Consequentemente, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa na compra de um veículo para a PGM, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável à deliberação do Projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.

Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR

Vereador Wilson, Tabalipa

PRESIDENT

Vereador Redrinho Sanches

SECRETARIO

Vereadora Professora Vivian Repessold

MEMBRO